



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07030000277/13	05/03/2013 17:32:46	NUCLEO PARACATÚ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00121964-1 / JOSÉ ALFREDO SILVÉRIO DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 170.634.186-53	
2.3 Endereço: RUA ARAXÁ, 86	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: LAGAMAR	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.785-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00293292-9 / MARIA AUGUSTA CAIXETA CALAZANS	3.2 CPF/CNPJ: 839.547.831-34	
3.3 Endereço: RUA PERNAMBUCO, 104	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: LAGAMAR	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.785-000
3.8 Telefone(s): () -	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Almas	4.2 Área Total (ha): 47,7086		
4.3 Município/Distrito: LAGAMAR/Lagamar	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19270	Livro: 2	Folha: 094	Comarca: LAGAMAR
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 305.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.977.500	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,4291
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		22,3499	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		22,3499	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				22,3499
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				22,3499
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	305.233	7.978.160
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				22,3499
Total				22,3499
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO			260,50	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 5	10.2.2 Diâmetro(m): 3	10.2.3 Altura(m): 2,2		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 90				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1-HISTÓRICO:**

Data da formalização: 05/03/2013

Data da vistoria: 02/10/2013

Data da emissão do parecer técnico: 21/01/2014.

2-OBJETIVO:

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação do empreendedor José Alfredo Silvério de Oliveira para obter autorização para intervenção ambiental para corte raso com destoca em uma área de 22,34,99 há.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

A Fazenda Almas, Matrícula nº 19.270, localizada no município de Lagamar-MG, com área total de 47,70,86 há.

A propriedade possui uma área desmatada de 12,32,96 há onde se desenvolve o cultivo de culturas anuais tais como: soja, feijão, milho e sorgo. O restante da área é constituída por vegetação natural com características fitofisionômicas do cerrado em estágio avançado de regeneração, onde estão inseridas as áreas de intervenção e a área da Reserva Legal da propriedade.

A reserva legal esta contígua a área de preservação permanente e atende as exigências legais e ambientais e se encontra averbada conforme AV-01-19.270 e se encontra protegida. As áreas de preservação permanente se localizam ao longo do Córrego e estão todas protegidas.

A propriedade pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A topografia varia de plana com suave declividade e o solo é classificado como latossolo vermelho amarelo.

4-Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção ambiental é de 22,34,99 há com vegetação natural com características fitofisionômicas de cerrado em estágio avançado de regeneração.

A topografia é plana com suave declividade. O solo se classifica como Latossolo Vermelho Amarelo.

Conforme estimativa feita através do inventário florestal e levantamento em campo, o volume total de lenha nativa é o seguinte:

Volume Total de Lenha nativa: 520,97 m³ de lenha;

Volume Total de Carvão Vegetal: 260,50 MDC;

Volume médio por há: 23,30 m³/há.

As espécies mais comuns encontradas na área são as seguintes: Cagaita, araticum, pau terra, assa peixe, entre outras.

5-Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico**a) Alteração da paisagem local**

A supressão da vegetação nativa local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo

O solo irá sofrer grandes alterações, pois a área se encontra com vegetação nativa e será alterado com a implantação de culturas anuais. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de média magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Com o uso dos equipamentos agrícolas, os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderão percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5-2 Impactos sobre o meio biótico**a) Perda da vegetação**

A supressão da vegetação natural tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

Medidas Mitigadoras

a) Implantação de práticas de conservação de solo

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

6- Conclusão

Este processo está de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Lei nº 20.922/2013.

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, para supressão de 22,34,99 há na propriedade acima descrita.

7- Validade

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 24 meses.

- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Desenvolver práticas de conservação de água e solo;
- Preservar as áreas de preservação permanente e de reserva legal;
- Preservar as espécies protegidas por lei;

É o parecer.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA - MASP: 0869765-8

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 2 de outubro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 168/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 14 de maio de 2014